



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.07.0564.001.00095-301

Reclamante: Adervan Damasceno Machado, **CNPJ/CPF:** 634.547.183-68, **Endereço:** Rua General Júlio Rangel, nº 2324, **Bairro:** Parque Santa Maria, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.924-005, **Telefone:** (85) 98539-5769.
Procuradora: Amanda Kaize do Nascimento Abel, **CPF:** 077.396.923-36, **Telefone:** (85) 99604 0919, **E-mail:** amandakaize2016@gmail.com

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 23 de setembro de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a procuradora da parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Fernanda Alves Leite, inscrita no CPF de nº 626.204.603-87, ambas com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a procuradora da palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, esta reitera os termos do Ofício nº 26061/25 acostados aos autos e complementa que os novos valores das faturas ficarão, 05/02025 de R\$ 216,97 para R\$ 74,32 e 06/2025 de R\$ 1.171,68 para R\$ 66,09, que poderá ser enviado para e-mail da consumidora até a nova data de vencimento acordada.

Facultada a palavra novamente a procuradora da parte autora, esta informa que aceita a proposta de acordo apresentada pela preposta da empresa reclamada durante este ato, solicitando o vencimento para pagamento dos débitos em sua totalidade para o dia 15 de setembro de 2025, e que as faturas sejam enviadas para o seguinte e-mail: amandakaize2016@gmail.com

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertou proposta de acordo, aceita pela procuradora do consumidor. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, e **ACORDO FIRMADO** entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como **NÃO ATENDIDA**, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que se a empresa reclamada não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor o mais breve possível.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a procuradora da parte reclamante e a preposta da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 03 de setembro de 2025.

Jose Vasconcelos

Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú

PRESENÇA VIRTUAL

Amanda Kaize do Nascimento Abel (Procuradora)
Adervan Damasceno Machado (Redamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Fernanda Alves Leite (Preposta)
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)



Fernanda Leite



Amanda kaizr



Antônio J. de Vasconcelos Silva

Mensagens na chamada



Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Fernanda Leite 10:07
de acordo

Amanda kaizr 10:07
De acordo

Enviar uma mensagem

